

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da saúde pública Municipal de Monte Alegre, administrada pela Secretaria Municipal de Saúde, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses serviços, conforme relação constante no "item 8" deste Termo.
- 2.2 A contratação destes serviços para o município de Monte Alegre, tem como objetivo a qualidade da saúde pública para os munícipes de forma eficiente, pois o Hospital municipal não consegue executar os todos os exames laboratoriais para atender a demanda.
- 2.3. Os serviços a serem contratados irão atender a demanda de exames e laboratoriais solicitados pela Equipe do Hospital Municipal Lavoisier Maia e do Programa Saúde da Família PSF existentes no município, mediante solicitação médica que deverão ser realizados em situação de urgência, conforme o caso. Quanto a demanda deverão ser realizadas de acordo com as solicitações e disponibilidade de agendamento.
- 2.4. O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Monte Alegre. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) dos exames que não são efetuados no laboratório próprio do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia ou que em algum momento não possam ser realizados no local anteriormente citado, tanto nos atendimentos de pacientes internos como também dos atendidos em Serviços na Atenção Primaria em Saúde. O Laboratório de Referência Municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados. A contratação de laboratório terceirizado se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente, e nem todos os exames são cobertos pelo laboratório próprio.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As despesas dos produtos constantes neste Termo de Referência deverão ser pagas impreterivelmente através do repasse de verbas do bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, repasses extraordinários para custeio ou por recursos próprios.

5. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A realização dos serviços deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
- a) Os serviços realizados deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo;
- b) Na execução do serviço, não será aceito produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e o material utilizado deverá obedecer todas as normas de qualidade;
- c) Na ordem de serviço será discriminado o nome do paciente beneficiado bem como solicitação médica no caso se exames.

6. DA EXECUÇÃO:

S

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

6.1. A execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviços. Em casos de emergência o serviço terá que ser realizado imediatamente.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pela solicitação e controla dos serviços solicitados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

LOTE ÚNICO

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0029715 - ÁCIDO FÓLICO	Unid	50
2 - 0003800 - ACTH	Unid	30
3 - 0029716 - ALFA-FELOPROTEÍNAS	Unid	30
4 - 0029717 - AMILASE	Unid	50
5 - 0029718 - ANTI-FELOPROTEÍNAS	Unid	30
6 - 0029719 - ANTI HVC TOTAL	Unid	200
7 - 0029720 - ANTI HVC HEPATITE C	Unid	200
8 - 0003833 - ASLO	Unid	40
9 - 0029721 - BETA HCG QUANTITATIVO	Unid	200
10 - 0036843 - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	Unid	150
11 - 0036844 - CHIKUNGUNHA IGG E IGM	Unid	150
12 - 0029724 - CA 125	Unid	60
13 - 0029725 - CÁLCIO	Unid	100
14 - 0029726 - CALCIÚRIA 24H	Unid	30
15 - 0036845 - COMPLEMENTO C3	Unid	30
16 - 0036846 - COMPLEMENTO C4	Unid	30
17 - 0029729 - CITOMEGALOVÍRUS IGG	Unid	200
18 - 0029730 - CITOMEGALOVÍRUS IGM	Unid	200
19 - 0029731 - CLASSIFICAÇÃO ABO E RH	Unid	90
20 - 0003861 - CLEARENCE DE CREATININA	Unid	60
21 - 0029732 - COAGULOGRAMA I	Unid	250
22 - 0029733 - COAGULOGRAMA II	Unid	250
23 - 0003983 - COLESTEROL HDL	Unid	400
24 - 0003984 - COLESTEROL LDL	Unid	400
25 - 0003985 - COLESTEROL TOTAL	Unid	400



26 - 0003986 - COLESTEROL VLDL	Unid	100
27 - 0029734 - COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	Unid	400
28 - 0003865 - COOMBS DIRETO	Unid	50
29 - 0003866 - COOMBS INDIRETO	Unid	50
30 - 0029735 - COPROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	Unid	20
31 - 0003990 - CREATININA	Unid	200
32 - 0029736 - CULTURA DE URINA	Unid	200
33 - 0029737 - CURVA GLICEMICA 05D	Unid	200
34 - 0029738 - CURVA INSULINICA 05D	Unid	200
35 - 0003868 - CORTISOL	Unid	50
36 - 0029740 - DENGUE IGG	Unid	500
37 - 0029741 - DENGUE IGM	Unid	500
38 - 0029742 - EAS	Unid	200
39 - 0029743 - EPF	Unid	200
40 - 0029744 - EPF MIF	Unid	200
41 - 0003996 - ERITROGRAMA	Unid	20
42 - 0029745 - ESCARRO (BAAR)	Unid	500
43 - 0003877 - ESTRADIOL	Unid	200
44 - 0029746 - ESTROGÊNIOS TOTAIS	Unid	200
45 - 0029747 - ESTROGÊNIOS TOTAIS E FRAÇÕES	Unid	200
46 - 0029748 - FAN	Unid	200
47 - 0003883 - FERRITINA	Unid	300
48 - 0003884 - FERRO	Unid	300
49 - 0029749 - FIBRINOGÊNIO	Unid	50
50 - 0029750 - FOSTATASE ALCALINA	Unid	50
51 - 0029751 - FÓSFORO	Unid	100
52 - 0003888 - FSH	Unid	200
53 - 0004002 - GAMA GT	Unid	100
54 - 0029752 - GH BASAL (H. CRESCIMENTO)	Unid	50
55 - 0029753 - GLICEMIA EM JEJUM	Unid	500
56 - 0029754 - GLICEMIA PÓS PRANDIAL	Unid	500
57 - 0029755 - GLICOSE PÓS 75G DEXTROSOL	Unid	100
58 - 0004007 - HBSAG	Unid	200
59 - 0036847 - LEPTOSPIROSE IGG E IGM	Unid	100
60 - 0029757 - HEMOGLOBINA GLICADA	Unid	2.000
61 - 0029758 - HEMOGRAMA COMPLETO	Unid	500
62 - 0029759 - HIV	Unid	200
63 - 0029760 - IGE TOTAL	Unid	200
64 - 0029761 - IGF 1 (H. CRESCIMENTO)	Unid	100



65 - 0029762 - LH HORMÔNIO	Unid	300
66 - 0029763 - LÁTEX FATOR REUMATÓIDE	Unid	100
67 - 0036848 - LESHMANIOSE IGG E IGM	Unid	100
68 - 0029764 - LIPIDIOGRAMA (COL. HDL. LDL. TRIGL.)	Unid	100
69 - 0029765 - LÍTIO	Unid	100
70 - 0029766 - MUCOPROTEÍNA	Unid	100
71 - 0029767 - MICROALBUMINÚRIA DE 24H	Unid	100
72 - 0029768 - PCR	Unid	100
73 - 0029769 - PESQUISA DE CÉLULAS LE	Unid	50
74 - 0029770 - PESQUISA DE LEOCÓCITOS	Unid	50
75 - 0029771 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unid	100
76 - 0029772 - PESQUISA DE TROFOZOÍTOS	Unid	20
77 - 0029773 - PESQUISA DE ROTAVÍRUS	Unid	30
78 - 0029774 - PLAQUETAS	Unid	3.000
79 - 0029775 - POTÁSSIO (K)	Unid	500
80 - 0003936 - PROLACTINA	Unid	200
81 - 0029776 - PROTEÍNAS TOTAIS, ALBUMINA, GLOBULINA	Unid	200
82 - 0029777 - PROTEINÚRIA DE 24H	Unid	200
83 - 0003939 - PSA TOTAL	Unid	500
84 - 0003938 - PSA LIVRE	Unid	500
85 - 0029778 - PSA TOTAL/LIVRE	Unid	500
86 - 0003943 - RUBEOLA IGM	Unid	500
87 - 0003942 - RUBEOLA IGG	Unid	500
88 - 0029779 - SÓDIO (NA)	Unid	500
89 - 0036849 - SCHISTOSSOMOSE IGG	Unid	50
90 - 0004011 - SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	Unid	200
91 - 0029782 - TTG PÓS 75G DEXTROSOL	Unid	100
92 - 0029783 - T3 TOTAL	Unid	800
93 - 0004015 - T3 LIVRE	Unid	800
94 - 0029784 - T4 TOTAL	Unid	800
95 - 0029785 - T4 LIVRE	Unid	800
96 - 0029786 - TAP (TEMPO DE PROTROMBINA)	Unid	250
97 - 0029787 - TESTE DE GRAVIDEZ	Unid	150
98 - 0004021 - TESTOSTERONA TOTAL	Unid	500
99 - 0004020 - TESTOSTERONA LIVRE	Unid	500
100 - 0004022 - TGO	Unid	500
101 - 0004023 - TGP	Unid	500
102 - 0004024 - TIREOGLOBULINA	Unid	300
103 - 0029788 - TOXOPLASMOSE IGG	Unid	500



		1
104 - 0003952 - TOXOPLASMOSE IGM	Unid	500
105 - 0004026 - TRANSFERRINA	Unid	300
106 - 0029789 - TRIGLICERÍDEOS	Unid	500
107 - 0029790 - TS (TEMPO DE SANGRIA)	Unid	150
108 - 0029791 - TC (TEMPO DE COAGULAÇÃO)	Unid	150
109 - 0003953 - TSH	Unid	800
110 - 0029792 - TTP (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	Unid	250
111 - 0029793 - URÉIA	Unid	500
112 - 0029794 - UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	Unid	1.000
113 - 0003955 - VITAMINA B12	Unid	200
114 - 0004033 - VDRL	Unid	150
115 - 0004034 - VSH	Unid	150
116 - 0029795 - TESTE DE DNA DUO	Unid	15
117 - 0029796 - TESTE DE DNA TRIO	Unid	15
118 - 0029797 - MAGNÉSIO (MG)	Unid	500
119 - 0029798 - ÁCIDO ÚRICO	Unid	450
120 - 0036850 - VITAMINA K	Unid	30
121 - 0036851 - VITAMINA E	Unid	30
122 - 0036852 - VITAMINA A	Unid	30
123 - 0029802 - CEA	Unid	100
124 - 0029803 - CEA 125	Unid	100
125 - 0029804 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Unid	50
126 - 0003873 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Unid	50
127 - 0036853 - VITAMINA B6	Unid	30
128 - 0029806 - RETICULÓCITOS	Unid	50
129 - 0036854 - TOXOPLASMOSE – AVIDEZ	Unid	20
130 - 0029808 - CHAGAS IGG	Unid	200
131 - 0029809 - BACILOSCOPIA 3 AMOSTRAS	Unid	200
132 - 0036855 - PRO PNB	Unid	20
133 - 0036856 - HTLV I E II	Unid	20
134 - 0003907 - HOMOCISTEINA	Unid	20
135 - 0036857 - HLAB27	Unid	20
136 - 0036858 - HEMOCULTURA	Unid	20
137 - 0029815 - HERPES SIMPLES IGG	Unid	50
138 - 0029816 - HERPES SIMPLES IGM	Unid	50
139 - 0029817 - TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	Unid	100
140 - 0029818 - FTABS IGG	Unid	200
141 - 0029819 - FTABS IGM	Unid	200
142 - 0029820 - ANTI TPO	Unid	100



143 - 0003935 - PROGESTERONA	Unid	200
144 - 0029821 - CA 19,9	Unid	100
145 - 0036859 - FENOBARBITAL	Unid	20
146 - 0003956 - VITAMINA D	Unid	200
147 - 0029824 - H. PYLORI IGG	Unid	30
148 - 0029825 - H. PYLORI IGM	Unid	30
149 - 0003989 - CPK	Unid	50
150 - 0029826 - CK – MB	Unid	50
151 - 0029827 - OXALATO	Unid	20
152 - 0029828 - TROPINA I	Unid	20
153 - 0029829 - TROPINA T	Unid	20
154 - 0029830 - ANTIGLIADINA IGG	Unid	20
155 - 0029831 - ANTIGLIADINA IGA	Unid	20
156 - 0036860 - ANTI ENDOMISIO	Unid	20
157 - 0003922 - LIPASE	Unid	50
158 - 0029833 - BIÓPSIA – PEÇA ATÉ 10CM	Unid	200
159 - 0029834 - PREVENTIVO – LÂMINA	Unid	1.000
160 - 0029835 - CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL OU DIVERSOS	Unid	200
161 - 0029836 - WAALER ROSE	Unid	50
162 - 0036861 - PEDIDO C	Unid	20
163 - 0036862 - PTH	Unid	20
164 - 0029839 - INSULINA BASAL	Unid	50
165 - 0003967 - ANTI HBS	Unid	30
166 - 0029840 - IGE ESPECÍFICO	Unid	300
167 - 0029841 - CLAMYDIA IGG E IGM	Unid	50
168 - 0029842 - TRANSGLUTAMINASE IGA/IGM	Unid	50
169 - 0029843 - D-DIMERO	Unid	50
170 - 0029844 - TESTE SOROLOGIA COVID-19	Unid	100
171 - 0036863 - DHEA - S	Unid	10
172 - 0029845 - ANTI-TRAB	Unid	50
173 - 0036891 - LIPASE _	Unid	50
174 - 0003957 - ZINCO	Unid	50
175 - 0036864 - ANTI CCP	Unid	30
176 - 0003962 - ANTI HCV	Unid	30
177 - 0036865 - ANTI DNA	Unid	30
178 - 0003980 - CLORO	Unid	50
179 - 0036866 - IG6PD	Unid	30
180 - 0036867 - CH50	Unid	30
181 - 0036868 - SELENIO	Unid	30



AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

182 - 0036869 - SEROTONINA	Unid	30
183 - 0036870 - ANTI SM	Unid	30
184 - 0036871 - ANTI RNP	Unid	30
185 - 0036872 - ANTI RO	Unid	30
186 - 0036873 - ANTI LA	Unid	30
187 - 0036874 - ANTI HBC TOTAL	Unid	60
188 - 0036875 - CA 15-3	Unid	30
189 - 0036876 - ACIDO VALPROICO	Unid	30
190 - 0003803 - ALDOSTERONA	Unid	30
191 - 0036877 - CORTISOL SALIVAR	Unid	30
192 - 0036878 - ZICA VIRUS IGG E IGM	Unid	30
193 - 0036879 - ANTI HBE	Unid	30
194 - 0003954 - UROCULTURA	Unid	1.000
195 - 0036880 - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	Unid	200
196 - 0036881 - SOROLOGIA PARA ESQUISTOSSOMOSE IGG	Unid	20
197 - 0036882 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDIOGRAMA	Unid	20
198 - 0036883 - URINA TIPO 1	Unid	20
199 - 0036884 - HBCAC IGG	Unid	20
200 - 0036885 - HBCAC IGM	Unid	20
201 - 0036886 - INSULINA POS PRANDIAL	Unid	20
202 - 0036887 - 170HP	Unid	20
203 - 0036888 - GH	Unid	20
204 - 0036889 - ÍNDICE DE QUICKI	Unid	20
205 - 0036890 - ANTI DNA DUPLO HÉLICE	Unid	20
206 - 0003809 - ANDROSTENEDIONA	Unid	20

9. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. Os procedimentos serão realizados diretamente no laboratório da contratada, e executados no município de Monte Alegre.
- 9.2. Os laboratórios deverão dispor de acessibilidade.
- 9.3. A realização dos procedimentos para o exame, bem como a coleta, agendamento e entrega de resultados de exames deverá ser feita na sede do município de Monte Alegre/RN, em horário comercial, sendo no mínimo de 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana onde a contratada assumirá todos os ônus decorrentes para a execução dos serviços.
- 9.4 A empresa contratada será responsável pelo local, áreas físicas destinadas à coleta, funcionários e responsável técnico habilitado, material necessário às coletas, medicamentos, transporte; todo e qualquer ônus imprescindível para a realização dos exames e boa execução dos serviços.
- 9.5 O local, como prédio, e condições físicas destinados à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa Contratada, com a prévia aprovação da Contratante. Devendo o local de execução dos serviços ser em prédio fornecido pela



AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

licitante que deverá ser localizado no Centro do município de Monte Alegre/RN, tendo a Contratada até 30 (trinta) dias para indicar o local do prédio a ser aprovado.

- 9.6. O serviço será prestado mediante a autorização escrita da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a solicitação dos profissionais da saúde, que deverá estar de posse do paciente.
- 9.7. A contratada deverá entregar os exames nos locais onde foram coletados, sendo que o prazo de entrega será vinculado ao tipo de exame realizado, e disponibilizar também a entrega de exames via internet.
- 9.8. A contratada deverá realizar coleta domiciliar para pacientes acamados, conforme solicitação da Unidade de saúde do município.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 10.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos especificados no edital.
- 10.2- São obrigações da Contratada:
- 10.2.1- executar os serviços conforme especificado no Termo de Referência e Edital;
- 10.2.2- Executar os serviços com as mesmas características indicadas na proposta;
- 10.3- A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Monte Alegre, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

Monte Alegre/RN, 01 de fevereiro de 2023.

Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca Secretária de Saúde